



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/000193; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbi@uol.com.br](mailto:pmbi@uol.com.br)

## CONTRATO N.º 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ,  
PARANÁ E A DISNEY PLAY  
BRINQUETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF N.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, N.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, nos termos do Decreto Municipal N.º 1620/2024; doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, NOME EMPRESARIAL: **DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **37.324.593/0001-51**, estabelecida na Estrada RST 480, n.º BR04, Pavilhão 04, Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000, através seu representante, **VLADISLAU CESLINSKI**, inscrito no CPF sob n.º **307.815.070-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**, que deu origem ao presente Contrato, **conforme descrito no Termo de Referência**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), o item a seguir: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL**.

DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quant idade	Preço	Preço total
1	1	PLAYGROUND MULTICOLORIDO Contendo: Torre com cobertura e assoalho. 04 – Torres madeira plástica com cobertura. Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com, diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (pis) até a plataforma: 1200mm. Playground com laudos: abnt nbr 8094:1983 no mínimo 2.400h. Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado r10 = (0% de área enferrujada), abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classificação de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. Relatório de ensaio de tração das madeiras plásticas de carga	PLAYGR OUND	UN	2,00	29.000,00	58.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

262  
D



mínima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de flexão das madeiras plásticas de no mínimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relatório de ensaio de tração, referentes às soldas carga mínima de 29.900kgf. Laudo de ensaio de tração do tubo de no mínimo 30.000 kgf e mpa no mínimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/ astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determinação de condutividade elétrica; ensaios astm g154 - uvb de resistência ao intemperismo em câmara uv-b com período de ensaio mínimo 1400h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condução elétrica dos materiais isolantes. Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground deverão ter acabamentos em ponteiras em polietileno, objetivando a maior segurança dos usuários. Escalada tipo teia metálica. 01 - Rampa de corda tipo teia. Rampa com estrutura de tubo industrial 2", chapa 13. Rampa com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Escada rotomoldado com corrimão. 01 - Escada em plástico. Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Jogo da velha fechamento torre. 01 - Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras 'x' e 'o', medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Cerca de proteção rotomoldado (fechamento). 02 - Fechamento torre plástico (guarda corpo): cerca confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Tobogã caracol rotomoldado. 01 - Escorregador caracol+ deck auxiliar + proteção. Escorregador em rotomoldado, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com proteção lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8" c/ 1,20mm espessura. Base em madeira plástica ripada, partes metálicas unidas com solda mig e pintura. Passarela túnel rotomoldado. 01 - Túnel rotomoldado em plástico. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. Tobogã 2 curvas 90 graus com flange e ponteira rotomoldado. 01 - Tobogã 2 curvas. Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla. Passarela negativa metálica. 01 - Ponte passarela negativa. Passarelas sendo negativa com assoalho arqueado para baixo, ponte com



		<p>estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Balanço 2 assentos rotomoldado. 01 - Balanço corrente 2 lugares acoplado. Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo 'a' feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido; medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Escorregador reto rotomoldado. 01 - Escorregador reto. Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escorregador curvo rotomoldado. 01 - Escorregador curvo. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escalada rotomoldado. 01 - Escalada em plástico vazado. Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm; altura: 1600mm; escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Passarela reta metálica. 01 - Ponte passarela reta. Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p>					
2	1	<p>PLAYGROUND MULTICOLORIDO - BALANÇO CADEIRINHA Contendo: Torre com cobertura e assoalho. 04 - Torres madeira plástica com cobertura. Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura com suporte de colunas em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com, diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm. Playground com laudos: abnt nbr 8094:1983 no mínimo</p>	PLAYGROUND	UN	1,00	29.000,00	29.000,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



	<p>2.400h. Abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Abnt nbr 8095:2015 2.900h, resultado <math>r_{i0} = (0\% \text{ de \u00e1rea enferrujada})</math>, abnt nbr 5841: 2015. Abnt nbr iso 4628-3: 2015. Copant 1005 a 1020, conforme abnt nbr nm 87:2000. Abnt nbr 9209/1986. Abnt nbr 10443:2008 classifica\u00e7\u00e3o de gr0 de acordo com a nbr 11003/2009. Relat\u00f3rio de ensaio de tra\u00e7\u00e3o das madeiras pl\u00e1sticas de carga m\u00ednima de 9.900kgf, de acordo com a norma astm d638, ed. 2014 ou norma da abnt equivalente. Relat\u00f3rio de ensaio de flex\u00e3o das madeiras pl\u00e1sticas de no m\u00ednimo 690 kgf, de acordo com a astm d 790, ed. 2017 ou norma da abnt equivalente. Relat\u00f3rio de ensaio de tra\u00e7\u00e3o, referentes \u00e0s soldas carga m\u00ednima de 29.900kgf. Laudo de ensaio de tra\u00e7\u00e3o do tubo de no m\u00ednimo 30.000 kgf e mpa no m\u00ednimo 555, conforme norma abnt nbr iso 6892-1, ed. 15/astm a 370, ed. 19. Certificado abnt 16071/2021 e laudos da nbr 14922:2013 - determina\u00e7\u00e3o de condutividade el\u00e9trica; ensaios astm g154 - uvb de resist\u00eancia ao intemperismo em c\u00e2mara uv-b com per\u00edodo de ensaio m\u00ednimo 1400h; ensaios astm d 257-07 - ensaio de capacidade de condu\u00e7\u00e3o el\u00e9trica dos materiais isolantes. Todos os parafusos utilizados para a montagem do brinquedo / playground dever\u00e3o ter acabamentos em ponteiras em polietileno, objetivando a maior seguran\u00e7a dos usu\u00e1rios. Escada rotomoldado com corrim\u00e3o. 01 - Escada em pl\u00e1stico. Escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composi\u00e7\u00e3o que prolongam a manuten\u00e7\u00e3o de sua colora\u00e7\u00e3o original, medindo: 1660mm x 620mm. Contendo corrim\u00e3o de seguran\u00e7a em tubo de a\u00e7o carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrost\u00e1tica a p\u00f3 ep\u00f3xi, em forno de alta temperatura. Jogo da velha fechamento torre. 01 - Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metal\u00e3o 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 cubos em pl\u00e1stico rotomoldado colorido contendo as letras 'x' e 'o', medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo met\u00e1lico girat\u00f3rio. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes met\u00e1licas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrost\u00e1tica a p\u00f3 ep\u00f3xi em forno de alta temperatura. Cerca de prote\u00e7\u00e3o rotomoldado (fechamento). 02 - Fechamento torre pl\u00e1stico (guarda corpo): cerca confeccionada em pl\u00e1stico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Tobog\u00e3 caracol rotomoldado. 01 - Escorregador caracol+ deck auxiliar + prote\u00e7\u00e3o. Escorregador em rotomoldado, medindo 1,90m de comprimento e 0,60m interno, com prote\u00e7\u00e3o lateral de 0,34m de altura e bordas arredondadas. Fixado a um deck auxiliar com estrutura em tubo retangular 30x50mm c/ 1,20mm de espessura, com grade em tubo redondo 7/8" c/ 1,20mm espessura. Base em madeira pl\u00e1stica ripada, partes met\u00e1licas unidas com solda mig e pintura. Passarela t\u00fanel rotomoldado. 01 - T\u00fanel rotomoldado em pl\u00e1stico. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composi\u00e7\u00e3o que prolongam a manuten\u00e7\u00e3o de sua colora\u00e7\u00e3o original com di\u00e2metro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois pain\u00e9is (flange) de sustentaa\u00e7\u00e3o em pl\u00e1stico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixaa\u00e7\u00e3o nas torres. Tobog\u00e3 2 curvas 90 graus com flange e ponteira rotomoldado. 01 - Tobog\u00e3 2 curvas. Tobog\u00e3 confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composi\u00e7\u00e3o que prolongam a manuten\u00e7\u00e3o de sua colora\u00e7\u00e3o original, di\u00e2metro de 800mm com 02 curvas de 90\u00b0 em pl\u00e1stico rotomoldado, fixado a torre com painel de pl\u00e1stico rotomoldado com parede dupla e ao piso com se\u00e7\u00e3o de sa\u00edda em pl\u00e1stico rotomoldado com parede dupla. Passarela negativa met\u00e1lica. 01 - Ponte passarela negativa. Passarelas sendo negativa com assoalho arqueeado para baixo, ponte com estrutura confeccionada em metal\u00e3o 30mm x 30mm, chapa 16 e metal\u00e3o 30mm x 50mm chapa 18. Grades de seguran\u00e7a em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira pl\u00e1stica ecol\u00f3gica, fixada</p>					
--	---	--	--	--	--	--





	<p>com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Balanço 2 assentos rotomoldado. 01 - Balanço corrente 2 lugares acoplado. Balanço de corrente dois lugares: uma base acoplada na torre e outra base de apoio tipo 'a' feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, assentos em polipropileno rotomoldado colorido modelo cadeirinha; medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m. Escorregador reto rotomoldado. 01 - Escorregador reto. Escorregador reto confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8'. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escorregador curvo rotomoldado. 01 - Escorregador curvo. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8'. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Escalada rotomoldado. 02 - Escalada em plástico vazado. Escalador produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm; altura: 1600mm; escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos; cantos arredondados; confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Passarela reta metálica. 01 - Ponte passarela reta. Passarelas sendo reta com assoalho reto ponte com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura.</p>					
TOTAL						87.000,00

Valor total, **RS 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição da propostas durante o período de vigência do mesmo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	7260	09.001.12.361.0012.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	7270	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



2024	7271	09.001.12.361.0012.2101	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá por Trezentos e Sessenta e cinco dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ITEM DESTE CONTRATO É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** após emissão da Nota de Empenho. A empresa deverá apresentar junto a entrega do objeto os **LAUDOS, CERTIFICADOS E RELATÓRIOS** exigidos no Termo de Referência, Edital conforme a descrição de cada Lote. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega/serviço, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado EM ATE 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal 1.610/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o processo administrativo;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



267  
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;  
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar contratar será aplicada àquele que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024** e execução do contrato:

a) fraudar durante o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.2.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**.

8.2.3. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré - PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**



N.º 25/2024, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;
- c) ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- e) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024** e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



269  
e

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. **Gestor (a) de contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20 e Fiscal, Senhora Thais Carolina Miquelino Pereira, CPF: 088.753.129-66.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes>

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024** ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024** ou de execução de contrato;



c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024** ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024**.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré - PR, 16 de julho de 2024.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VLADISLAU CESLINSKI**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DISNEY PLAY  
BRINQUEDOS  
LTDA:373245930  
00151

Assinado de forma digital  
por DISNEY PLAY  
BRINQUEDOS  
LTDA:37324593000151  
Dados: 2024.07.18  
10:20:08 -03'00'

TESTEMUNHAS:

  
**Gilmara Neris de Souza Prado**  
Secretária de Educação  
CPF: 495.952.299-20

  
**Thais Carolina Miquelino Pereira**  
Diretora Municipal de Educação  
CPF: 088.753.129-66



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
25/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.  
CONTRATADA: **DISNE PLAY BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **37.324.593/0001-51**, estabelecida na Estrada RST 480, n.º BR04, Pavilhão 04, Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000.  
O Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROOUND INFANTIL**.  
Valor total, **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	7260	09.001.12.361.0012.2101	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2024	7270	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2024	7271	09.001.12.361.0012.2101	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO ITEM DESTE CONTRATO É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** após emissão da Nota de Empenho.

**Gestor (a) de contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20 e Fiscal, Senhora Thais Carolina Miquelino Pereira, CPF: 088.753.129-66.**

**DO FORO** - s partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas: Barra do Jacaré - PR, 16 de julho de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador: E43BF041**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2024. Edição 3071

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>